



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### RESOLUÇÃO N. 7823/2011

Dispõe sobre os procedimentos do cadastro eleitoral e filiação partidária nos Municípios de Pescaria Brava e Balneário Rincão.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, do seu Regimento Interno (Resolução TRESA n. 7.357, de 17.12.2003);

- Considerando o teor da Emenda constitucional n. 57, de 18 de dezembro de 2008;

- considerando o teor do Acórdão n. 24.174, de 18 de dezembro de 2009, que determinou, nos municípios criados, a realização de eleições municipais em 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente ao cadastro eleitoral e filiação partidária nos municípios criados pela Lei Estadual n. 12.668, de 3 de outubro de 2003, e, Lei Estadual n. 12.690, de 25 de outubro de 2003, cujos atos de criação foram convalidados pela Emenda Constitucional n. 57, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º O Município de Balneário Rincão ficará vinculado à 79ª Zona Eleitoral, Içara e o Município de Pescaria Brava à 20ª Zona Eleitoral, Laguna.

Art. 3º Os eleitores que estiverem cadastrados nos locais de votação que se encontram na circunscrição dos novos municípios terão seu domicílio eleitoral automaticamente transferido, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Somente após o término do processamento da movimentação dos eleitores referidos no *caput*, será possível a formulação de requerimento de alistamento ou transferência para esses locais.

Art. 4º As inscrições pertencentes a outros municípios poderão ser transferidas para Pescaria Brava ou para Balneário Rincão desde que satisfeitas as seguintes exigências:

I - recebimento do pedido no cartório eleitoral do novo domicílio no prazo estabelecido pela legislação vigente;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 2 da Resolução TRES n. 7823/2011

II - transcurso de, pelo menos, um ano do alistamento ou da última transferência;

III - residência mínima de três meses no novo domicílio.

Art. 5º Os novos títulos eleitorais serão impressos conforme solicitação dos eleitores ou em cronograma a ser organizado pelos juízes eleitorais.

Art. 6º Para a atualização do cadastro eleitoral e a movimentação dos eleitores abrangidos pelos novos municípios (DE-PARA) serão suspensos o recebimento de Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE) e o registro de Atualização de Situação Eleitoral (ASE) nas Zonas Eleitorais respectivas, no período indicado no cronograma constante do Anexo II desta Resolução.

§ 1º Durante o período de suspensão, os eleitores que comparecerem aos cartórios serão orientados sobre a necessidade de seu retorno a partir da conclusão da movimentação dos locais de votação e atualização do cadastro eleitoral, para o atendimento de sua demanda ou troca do título eleitoral.

§ 2º No período referido no *caput* os eleitores receberão certidão circunstanciada relativa à sua situação eleitoral.

Art. 7º A constituição dos órgãos de direção dos partidos políticos na abrangência dos municípios criados será anotada neste Tribunal, observado o disposto no art. 27 da Resolução TSE n. 23.282/2010.

Art. 8º O Sistema de Filiação Partidária - Filiaweb - informará aos diretórios partidários dos municípios de origem e de destino a respeito da movimentação prevista no art. 24 da Resolução TSE n. 23.117, de 20 de agosto de 2009.

§ 1º O filiado somente passará a compor a relação interna do novo município a partir da confirmação realizada pelo diretório correspondente no sistema, desde que atendidos os requisitos do art. 1º da Resolução TSE n. 23.117 de 20 de agosto de 2009.

§ 2º Para utilização do Filiaweb, o usuário deverá estar habilitado perante a Justiça Eleitoral, mediante obtenção de senha (art. 7º da Resolução TSE n. 23.117, de 20 de agosto de 2009).

§ 3º O representante legal do diretório partidário, comprovada sua legitimidade para o ato por meio de verificação da vigência no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias, terá seu número de inscrição eleitoral cadastrado pela Justiça Eleitoral como administrador do respectivo órgão de direção partidária e obterá a senha provisória para uso do



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 3 da Resolução TRESA n. 7823/2011

sistema, a ser alterada no primeiro acesso, a qual ficará sob sua exclusiva responsabilidade.

§ 4º A adequada e tempestiva submissão das relações de filiados pelo sistema eletrônico será de inteira responsabilidade do órgão partidário (arts. 8º e 28 da Resolução TSE n. 23.117, de 20 de agosto de 2009).

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais serão apreciados e decididos pela Presidência.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *Diário de Justiça Eleitoral de Santa Catarina*.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE SANTA CATARINA, em Florianópolis, 20 de junho de 2011.

Juiz SÉRGIO TORRES PALADINO  
Presidente

Juiz IRINEU JOÃO DA SILVA

Juiz RAFAEL DE ASSIS HORN

Juiz OSCAR JUVÊNCIO BORGES NETO

Juiz IVORI LUIS DA SILVA SCHEFFER

Juiz NELSON MAIA PEIXOTO

Juíza VANIA PETERMANN RAMOS DE MELLO

Dr. CLAUDIO BUTRA FONTELLA  
Procurador Regional Eleitoral



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## Anexo I

(Resolução TRESC n. 7823/2011)

### Locais de Votação de Pescaria Brava

<b>Código</b>	<b>Local de Votação</b>
1201	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARTINHO CALLADO JÚNIOR
1210	ESCOLA REUNIDA HORTÊNCIO BERNARDINO DE SOUZA
1228	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOMINGOS BARBOSA CABRAL
1236	ESCOLA REUNIDA CLITO RODRIGUES MACHADO
1260	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PONTA DAS LARANJEIRAS
1295	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PALMIRA MORAES DE MIRANDA
1333	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUIZ PACHECO DOS REIS
1376	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CHIQUINHA GOMES DE CARVALHO
1384	ESCOLA REUNIDA DR. PAULO CARNEIRO
1392	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª TOMÁZIA MENDONÇA FERNANDES
1430	ESCOLA REUNIDA PROFª. HONORATA FREITAS
1465	ESCOLA REUNIDA DE TAQUARUÇU
1490	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO FRANCISCO DA SILVA



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 2 do Anexo I da Resolução TRESC n. 7823/2011

### Locais de Votação de Balneário Rincão

<b>Código</b>	<b>Local de Votação</b>
1201	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO
1228	SALÃO PAROQUIAL LAGOA DOS ESTEVES
1236	ESCOLA BÁSICA GERVASIO TEIXEIRA FERNANDES
1244	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. AMÉLIA DE SOUZA SILVA
1252	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MELCHIADES BONIFÁCIO ESPÍNDOLA
1465	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ REUS



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo II  
(Resolução TRESA n. 7823/2011)

**JULHO**

**7 de julho de 2011**

- Prazo final para atualizar todos os ASE pendentes e liberação de lotes de RAE

**8 de julho de 2011**

- Início da suspensão do atendimento e das atualizações no cadastro da 20ª e 79ª Zonas Eleitorais
- Último dia para o envio de RAE para processamento
- Último dia para digitação de ASE on-line
- Último dia para o fechamento e envio para processamento de lotes ASE off-line

**11 de julho de 2011**

- Último dia para envio de correções do banco de erros e decisões de coincidência

**13 de julho de 2011**

- Cadastro da movimentação de eleitores por meio do documento DE-PARA
- Processamento da movimentação de eleitores

**14 de julho de 2011**

- Conferência da execução do processamento da movimentação de eleitores



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 2 do Anexo II da Resolução TRESO n. 7823/2011

### 15 de julho de 2011

- Atualização da tabelas do Sistema Elo off-line
- Testes de operação do sistema ELO

### 18 de julho de 2011

- Reabertura do cadastro da 20ª e 79ª Zonas Eleitorais para atendimento ao eleitor.
- Abertura do Cadastro dos Municípios de Pescaria Brava e Balneário Rincão.
- Data a partir da qual será possível anotar Órgãos Partidários dos Municípios de Pescaria Brava e Balneário Rincão.
- Data a partir da qual será possível cadastramento de senha no Filiaweb para os Órgãos Partidários anotados perante o TRE.
- Data a partir da qual é possível atualização de filiações no Filiaweb.



TRESC  
Fl. \_\_\_\_\_

## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### EXTRATO DE ATA

**INSTRUÇÃO Nº 161-52.2011.6.24.0000 - INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CRE N. 32819 - MINUTA DE RESOLUÇÃO - MATÉRIA ADMINISTRATIVA - ALISTAMENTO ELEITORAL - FILIAÇÃO PARTIDÁRIA - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS MUNICÍPIOS DE PESCARIA BRAVA E BALNEÁRIO RINCÃO**

RELATOR: JUIZ IRINEU JOÃO DA SILVA

INTERESSADO(S): CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PRESIDENTE DA SESSÃO: JUIZ SÉRGIO TORRES PALADINO

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: CLAUDIO DUTRA FONTELLA

Decisão: à unanimidade, aprovar os procedimentos do cadastro eleitoral e de filiação partidária nos Municípios de Pescaria Brava e Balneário Rincão. Foi assinada a Resolução TRESC n. 7823. Presentes os Juízes Sérgio Torres Paladino, Irineu João da Silva, Rafael de Assis Horn, Oscar Juvêncio Borges Neto, Ivorí Luis da Silva Scheffer, Nelson Maia Peixoto e Vânia Petermann Ramos de Mello.

SESSÃO DE 20.06.2011.